



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 5ª. SESSÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira, o Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas, a Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Pereira Faria e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Processo: 0600249-34.2019.6.07.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador TELSON FERREIRA

Impetrante: ANDRESSA CATARINA FERREIRA PAGLIARINI e outros

Advogado: ANDRESSA CATARINA FERREIRA PAGLIARINI e outros

Paciente: CLÁUDIO MARTINS DE LISBOA

Autoridade Coatora: Jerry Adriane Teixeira - Juiz Titular da 14ª Zona Eleitoral

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador TELSON FERREIRA

Decisão: Ordem parcialmente concedida nos termos do voto do eminente Relator.
Decisão unânime.

Processo: 0602453-85.2018.6.07.0000

Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Requerente: NIVALDO DE OLIVEIRA

Advogado: MICHELLE PRADO GONCALVES

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Decisão: Aprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Processo: 0601792-09.2018.6.07.0000

Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão julgador: Relatoria Desembargadora DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA

Requerente: ADRIANA DOS ANJOS GLORIA

Advogado: MICHELLE PRADO GONCALVES

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargadora DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA

Decisão: Aprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Concluídos os julgamentos, a Senhora Presidente, Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, usou da palavra para comunicar que a cerimônia para outorga da Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal foi remarcada para o dia 31 de março. A Senhora Presidente alertou que, no regulamento da medalha, a categoria servidor abrange somente os servidores da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, ou seja, nela só podem ser indicados servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral. Para as indicações de servidores de outros entes, deve ser utilizada a categoria colaboradores. A Senhora Presidente, por fim, informou que as indicações que não observaram essa peculiaridade devem ser revistas antes da reunião do conselho para outorga da medalha.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 5 de fevereiro de 2020.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL
Presidente